



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 280, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação dos prazos de defesa de projetos de dissertações/teses e de titulação de discentes de mestrado e doutorado, das modalidades acadêmica e profissional, contidos nas Resoluções de nº 342/2019 e nº 238/2021, ambas do CEPE, durante o período de distanciamento social causado pela pandemia da COVID-19.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 023/2021 da Câmara de Pós-Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de junho de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.012739/2021-30,

CONSIDERANDO que o novo coronavírus (Sars-CoV-2) foi classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional de coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.834/2020 que normatizou o estado de calamidade pública e definiu medidas socioeconômicas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública no Estado de Pernambuco e o disposto no Decreto Estadual nº 49.055/2020 que, em seu Art. 14, estabelece que permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez);

CONSIDERANDO o agravamento da situação da pandemia no primeiro semestre de 2021 que acomete o país e o estado de Pernambuco exige maior distanciamento social e impossibilita atividades que signifique aglomeração;

CONSIDERANDO a dificuldade de muitos discentes realizarem as tarefas acadêmicas, especialmente aquelas voltadas a pesquisa de campo e análises laboratoriais pelo risco de contágio e disseminação da doença provocada pelo coronavírus (Sars-CoV-2).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 280, DE 15 DE JUNHO DE 2021).

RESOLVE:

Art. 1º Dispor, em sua área de competência, sobre a regulamentação da prorrogação dos prazos de defesa de projetos de dissertações/teses e de titulação de discentes de mestrado e doutorado no âmbito dos Programas de Pós-graduação **Stricto sensu** (PPG), das modalidades acadêmica e profissional, contidos nas Resoluções de nº 342/2019 e nº 238/2021, ambas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco (CEPE/UFRPE), durante o período de distanciamento social causado pela pandemia da COVID-19, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º O CCD do PPG poderá, excepcionalmente, prorrogar por até 12 (doze) meses os prazos para a defesa de projetos de dissertações e teses, de modo adicional aos prazos estabelecidos no Art. 15 § 3º da Resolução nº 342/2019 do CEPE/UFRPE.

Art. 3º Prorrogar pelo tempo adicional de 12 (doze) meses os prazos finais de titulação de discentes de mestrado e doutorado acadêmico, contidos nos Art. 6º, 7º e 8º da Resolução nº 342/2019, assim como de discentes de mestrado e doutorado profissional, contidos nos Art. 6º, 7º e 8º da Resolução nº 238/2021 do CEPE/UFRPE.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação já deverá estar aprovada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa com antecedência de 30 (trinta) dias antes do prazo final estabelecido nas Resoluções nº 342/2019 e nº 238/2021 do CEPE/UFRPE.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela PRPG, ouvida a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** e a Câmara de Pós-Graduação do CEPE, quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE